

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95 /2019
PROTOCOLO 28405/2019
Processo Administrativo nº. 251/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020

1. Aos nove dias do mês de janeiro de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 095/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.034.934/0001-60, Inscrição Estadual nº.9054801707, com endereço à Avenida Egidio Geronymo Munaretto s/n Km 3 – Toledo/PR – CEP: 85915-175, Fone: (45) 2103-1267 / (45) 2103-1166, e-mail: vanessa.benitez@pratidonaduzzi.com.br neste ato representado pela Sra. **Vanessa Benitez Berwanger**, inscrita no CPF sob nº. 058.413.599-83.

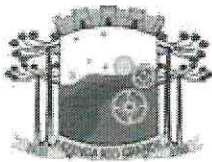
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de dezembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 246.416,50 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 95/2019** e seus anexos, bem como o **Termo de Referência**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato,

Handwritten signatures:
vb
Salvina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 95/2019.

3. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à **Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros**, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

3.2. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 3 (três) meses.

3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

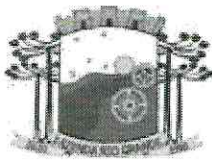
4.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rubiane Wosniack, matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

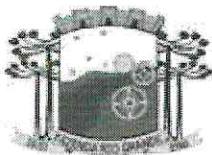
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A stylized signature.
- Bottom center: The initials "VGB".
- Bottom right: The signature "Lahora".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
407	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
408	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
411	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
484	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
483	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
574	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
575	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
576	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
592	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
593	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
594	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
485	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.32	1303

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

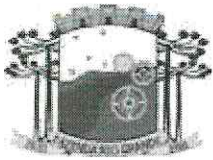
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

Handwritten signatures:
vjb
Salvona



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

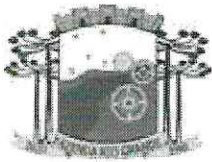
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

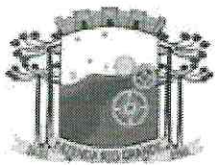
12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature in blue ink.
Below it, the initials "VB" in blue ink.
To the right, the name "Salvina" written in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 95/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 95/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2020.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

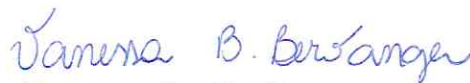


Irani Aparecida Dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:



Vanessa Benitez Berwanger
NDS Distribuidora De Medicamentos Ltda

Testemunhas:



Fabiana Alves da Silva
CPF: 010.036.309-09



Carol Kunz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 251/2019 Fornecedor: 13533 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			Licitação: 95/2019 - PR			Data da Homologação: 17/12/2019			
7	55-04-1533	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml, Código BR0267507	PRATI DONADUZZI	Frac	4.000,000	0,0000	0,9900	3.960,00	Venceu
8	55-04-1534	Albendazol, 400 mg, Código BR0267506	PRATI DONADUZZI	comp.	4.000,000	0,0000	0,3100	1.240,00	Venceu
12	55-04-1538	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150 ml, Código BR0271111	PRATI DONADUZZI	Frac	8.850,000	0,0000	4,6500	41.152,50	Venceu
13	55-04-1539	Amoxicilina 500mg, Código BR0271089	PRATI DONADUZZI	cap	90.000,000	0,0000	0,1300	11.700,00	Venceu
14	55-04-1540	Atenolol, 50 mg, Código BR0267517	PRATI DONADUZZI	comp.	450.000,000	0,0000	0,0300	13.500,00	Venceu
16	55-04-1542	Azitromicina, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 15,00 ml, Código BR0268949	PRATI DONADUZZI	UNI	2.500,000	0,0000	5,6200	14.050,00	Venceu
32	55-04-1558	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, Código BR0267632	PRATI DONADUZZI	comp.	67.000,000	0,0000	0,1700	11.390,00	Venceu
64	55-04-1590	FUROSEMIDA, 40 MG, CÓDIGO BR0267663	PRATI DONADUZZI	comp.	302.500,000	0,0000	0,0300	9.075,00	Venceu
78	55-04-1604	IBUPROFENO, 600 MG, CÓDIGO BR0267676	PRATI DONADUZZI	comp.	370.000,000	0,0000	0,1500	55.500,00	Venceu
88	55-04-1614	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, CÓDIGO BR0267691	PRATI DONADUZZI	comp.	651.500,000	0,0000	0,0500	32.575,00	Venceu
91	55-04-1617	METRONIDAZOL, 250 MG, CÓDIGO BR0267717	PRATI DONADUZZI	comp.	50.000,000	0,0000	0,0900	4.500,00	Venceu
92	55-04-1618	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 GRAMAS, CÓDIGO BR0372335	PRATI DONADUZZI	bs	3.000,000	0,0000	4,0500	12.150,00	Venceu
97	55-04-1623	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10 GRAMAS, CÓDIGO BR0273167	PRATI DONADUZZI	bs	12.500,000	0,0000	1,3000	16.250,00	Venceu
98	55-04-1624	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML, CÓDIGO BR0267378	PRATI DONADUZZI	Frac	2.050,000	0,0000	3,4800	7.134,00	Venceu
112	55-04-1638	SIMETICONA, 40 MG, CÓDIGO BR0412963	PRATI DONADUZZI	comp.	1.000,000	0,0000	0,0900	90,00	Venceu

LB

Falôna

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 251/2019 Licitação: 95/2019 - PR Data da Homologação: 17/12/2019									
Fornecedor: 13533 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
114	55-04-1640	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, CÓDIGO BR0292344	PRATI DONADUZZI	comp.	405.000,000	0,0000	0,0300	12.150,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.423.900,000			246.416,50	

Fazenda Rio Grande, 9 de Janeiro de 2020.

VB

Salomina